Câmara Municipal de
Sandovalina
Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 04: EXCLUSÃO DE ITEM DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM À CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA E A EMPRESA EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ Nº 27.057.695/0001-02.

Aos dez (10) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Sandovalina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 57.318.867/0001-07, isenta de inscrição estadual, com sede a Av. Cel. Izidoro Coimbra, nº 406, Centro, Sandovalina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** representada neste ato por seu presidente, Senhor Luiz Henrique Rocha da Silva, RG 34.474.316-0, CPF nº 327.850.908-02 e, de outro lado, a empresa **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME – CNPJ 2.057.695/0001-02**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Edivaldo Pereira de Vasconcelos sócio proprietário ou administrador, RG nº 17.692.980 CPF nº 062.111.118-00, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 008/2021, relativo à Tomada de Preço nº 001/2021 têm entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03,** que se regerá pelas CLÁUSULAS e CONFIÇÕES seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- Conforme consta do termo **ADITIVO nº 02**, datado de 13/09/2021, publicado em data de 27/10/2021, acostado às folhas....., ficou pactuado no item 03 à instalação de foro de dryawal, o qual foi orçado no valor de **R$ 7.000,07** (sete mil reis e sete centavos).

Consta do citado termo aditivo nº 02:

"3 – COBERTURA

3.1 – Forro de drywall para ambientes residenciais, inclusive estrutura de fixação AF-05/2017-P..... **R$ 7.000,07"**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 – Em face da constatação ocorrida após a demolição da laje existente, de que necessário se faz na segunda fase da obra, que será objeto de nova licitação, a

realização de reboco bem como eliminação de trincos existentes, e que, caso seja efetuado o serviço de colocação de forro de drywal, o mesmo irá dificultar a realização destes serviços ou ainda mesmo terá que ocorrer a retirada do citado forro, é que se resolve **EXCLUIR** do referido contrato ora em vigor, **o item 03** do termo aditivo nº 02, acima transcrito, no valor de **R$ 7.000,07**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais pactuadas, nos termos do contrato firmado em data de 04/08/2021 entre as partes do presente termo aditivo.

E por fim justa e contratadas, as partes assinam este contrato em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinados para que surtam todos os efeitos de direito.

Câmara Municipal de Sandovalina, 10 de DEZEMBRO de 2.021.

Luiz Henrique Rocha da Silva
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ **2.** _____